

**PORTARIA "P" Nº 475 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 181 de 21 de dezembro de 2020.

| Matrícula | Nome                           | Data Início | Data Término | Lotação            |
|-----------|--------------------------------|-------------|--------------|--------------------|
| 30178     | Ana Paula da Silva Oliveira    | 30/07/2021  | 28/08/2021   | Saúde              |
| 15234     | Benedito Bento da Costa        | 02/08/2021  | 16/08/2021   | Saúde              |
| 20228     | Cilbene Fátima da S. Pereira   | 06/08/2021  | 04/10/2021   | Saúde              |
| 14210     | Daltinci do C Gonçalves Neres  | 19/07/2021  | 17/08/2021   | Desenv. Urbano     |
| 24407     | Diego Soares Gomes             | 06/08/2021  | 04/09/2021   | Saúde              |
| 15673     | Karen Gabriela Lemos Simão     | 04/08/2021  | 01/11/2021   | Saúde              |
| 17024     | Marcia da Costa Couto          | 11/08/2021  | 24/09/2021   | Desenv. Urbano     |
| 20202     | Maria das Vitorias L. da Silva | 06/08/2021  | 03/12/2021   | Saúde              |
| 5477      | Maria Eunice de França         | Retorno     | Retorno      | Saúde              |
| 17306     | Maria J. Bezerra de Almeida    | 02/08/2021  | 15/09/2021   | Desenv. Urbano     |
| 18643     | Nelson Pereira e Silva         | 03/08/21    | 01/10/2021   | Guarda Civil       |
| 1297      | Noeme Gomes da Silva           | 10/08/2021  | 07/11/2021   | Saúde              |
| 14126     | Simone Virginia da Silva       | 10/08/2021  | 08/09/2021   | Desenv. Urbano     |
| 11393     | Vânia Borges Peixoto           | 12/08/2021  | 23/09/2021   | Sec. Administração |

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte um (16/08/2021).

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA "P" Nº 476 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede LICENÇA MATERNIDADE a servidora efetiva, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Aparecida.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Concede a servidora abaixo relacionada o Benefício de SALÁRIO MATERNIDADE, nos termos do art. 211 da Lei Complementar 003 de 28 de dezembro de 2001.

| Matrícula | Nome                 | Data Início | Data Término | Lotação |
|-----------|----------------------|-------------|--------------|---------|
| 34679     | Edmila Lucas de Lima | 02/08/2021  | 29/11/2021   | Saúde   |

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**  
Secretário de Administração

**AVISOS****RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021  
REPUBLICAÇÃO.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para locação de maquinários (Alisadora régua vibratória, betoneira e compressor). Ficam alteradas as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Jornal de Grande Circulação, na data do dia 18 de agosto de 2021, sendo assim, ONDE SE LÊ: Data Abertura: 31 de agosto de 2021, às 09h. LEIA-SE: Data Abertura: 31 de agosto de 2021, às 14h. Maiores informações deverão ser dirigidas à Secretaria de Executiva de Licitação, em horário comercial ou através dos telefones 062-3238-6798/6741.

**Viviane Batista de Oliveira**  
Secretária Executiva de Licitação.

**Stefany Linara Aguiar Ramos**  
Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 115/2021.**

Data Abertura: 02 de setembro de 2021, às 09h. Objeto da Licitação Aquisição de gêneros alimentícios para a montagem de kits lanches para crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo: 2021.113.198. Retire e acompanhe o edital no site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Telefones: (62) 3238-6798/7227- E-mail: [diretoria.licitacaoapgn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgn@gmail.com).

**Viviane Batista de Oliveira**  
Secretária Executiva de Licitação

**Virginia Oliveira**  
Pregoeira.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº: 2021.107.757  
INTERESSADO: CARDIOLOGIA ESPER LTDA  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 525/2021**

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e por força do Decreto "P" nº 595, de 04 de junho de 2018, resolve:

1. Declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica CARDIOLOGIA ESPER LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.952.919/0001-05, objetivando assinatura do contrato com a referida empresa para prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Aparecida de Goiânia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Edital de Chamamento 001/2021, no valor estimado de R\$ 2.979.755,28 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

2. Ordenar a publicação do feito, na forma da lei.

3. Determinar a emissão da Nota de Empenho.

Gabinete do Secretário de Saúde, aos oito dias do mês de junho de 2021.

**Alessandro Leonardo Álvares Magalhães**  
Secretário Municipal de Saúde

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº: 2021107762

INTERESSADO: CAMILA MARQUES ARANTES MEDICAL EIRELI

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 627/2021**

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e por força do Decreto "P" nº 595, de 04 de junho de 2018, resolve:

1. Declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art.25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica CAMILA MARQUES ARANTES MEDICAL EIRELI - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.024.681/0001-59, objetivando assinatura do contrato com a referida empresa para prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Aparecida de Goiânia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Edital de Chamamento 001/2021, no valor estimado de R\$ 2.660.037,60 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, trinta e sete reais e sessenta centavos).

2. Ordenar a publicação do feito, na forma da lei.

3. Determinar a emissão da Nota de Empenho.

Gabinete do Secretário de Saúde, aos treze dias do mês de julho de 2021.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMOS****CONTRATO Nº 44/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA CARDIOLOGIA ESPER LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sito à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ALESSANDRO LEONARDO A. MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784995181-68.

CONTRATADA: CARDIOLOGIA ESPER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida V-05, nº S/N, Qd. 275, Lt. 007, Bairro Vera Cruz, inscrita no CNPJ nº 34.952.919/0001-05, neste ato representada pelo SR. ZEILAD SAMUEL ESPER, brasileiro, inscrito no CPF nº 851.238.111-68 e pelo SR. AMILL SAMUEL ESPER, brasileiro, inscrito no CPF nº 698.388.281-49, doravante denominada apenas CONTRATADO, considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, e art. 4º, § 2º e 24 a 26, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e artigos 25 e 54 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem de comum acordo celebrarem o presente contrato.

FUNDAMENTO: Este Contrato decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde, através do Despacho nº 525/2021 de Inexigibilidade, de 08 de junho de 2021, constante do Processo nº 2021.107.757, em conformidade com o disposto no Artigo 25 e 54 "Caput" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, e as exigências contidas no Edital de Chamamento nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.522 de 30 de março de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a execução pelo CONTRATADO, de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial, Hospitalar (urgência e emergência, centro cirúrgico, enfermagem e Unidade de Terapia Intensiva) e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico e Odontológico a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessitem, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do Complexo Regulador da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços ambulatoriais e ou hospitalares contratados encontram discriminados na Ficha de Programação Orçamentária, e no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, que integram este instrumento, para todos os efeitos legais e deverão estar à disposição do Complexo

Regulador da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços ora Contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde, Programação Pactuada Integrada – PPI e Plano Diretor Regional – PDR e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços contratados compreendem a utilização, pelos usuários locais do SUS, da capacidade instalada do CONTRATADO, incluindo seus equipamentos, espaço físico e profissional, os quais poderão ser empregados para atender clientela particulares, inclusive as provenientes de outros Convênios com entidades privadas, desde que garantidos, os ofertados à CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Ficha de Programação Orçamentária – FPO do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATADO obriga-se a oferecer ao paciente os recursos necessários a seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a- Atendimento médico e multiprofissional, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência;
- b- Todos os recursos disponíveis de diagnóstico, laboratorial, de imagem e demais e ainda tratamentos necessários ao atendimento dos usuários do SUS;
- c- Atendimento de pronto socorro e internações em enfermarias e unidade de terapia intensiva de acordo com a capacidade instalada, complexidade e habilitação do CONTRATADO.
- d- Procedimentos especiais, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, complexidade e habilitação do CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA REGULAÇÃO**

O CONTRATADO se compromete a disponibilizar todos os seus serviços ofertados neste Contrato ao Complexo Regulador, de acordo com as normas de regulação definidas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá submeter-se às normas vigentes da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, bem como garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários dos pacientes internados e sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Internações eletivas serão efetuadas obrigatoriamente pelo Prestador mediante encaminhamento e autorização prévia do Complexo Regulador da CONTRATANTE "Secretaria Municipal de Saúde", através do seu setor competente, com a apresentação do laudo médico, devidamente autorizado por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A internação de urgência ou de emergência deverá ser realizada mediante comunicação imediata e autorização prévia do Complexo Regulador nas Unidades Hospitalares CONTRATADAS com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia ou por encaminhamento do Complexo Regulador.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deverá efetuar pagamento mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao das faturas apresentadas pelo prestador, mediante a apresentação da fatura devidamente liquidada e certificada pela Secretaria de Controle Interno do Município de Aparecida de Goiânia, pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com a apresentação da produção executada referente ao respectivo mês de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá vistoriar, periodicamente, as instalações do CONTRATADO, visando verificar a condições de funcionamento do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CONTRATADO e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas no parágrafo primeiro desta cláusula, sejam admitidos nas dependências do CONTRATADO para prestar tais serviços sob a responsabilidade deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO:

- I - membro de seu corpo clínico;
- II - profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
- III - profissional autônomo, que eventual ou permanentemente preste serviço ao CONTRATADO, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo.